



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.**

*“Dispõe sobre modificação da Lei Complementar nº 21, de 12 de abril de 2007, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica inserido o artigo 21-A e parágrafos, na Lei Complementar nº 21/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 21-A** – Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Gratificação por Produtividade, a qual poderá ser deferida a ocupantes de cargos de provimento efetivo, do quadro permanente e temporário, aos ocupantes dos cargos comissionados, excetuando aqueles relativos à simbologia DAS 1, DAS 2 e DAS 3, devendo para a sua concessão, obedecer critérios, limites e especificações estabelecidos por esta Lei e normas internas.

**§ 1º** – Concedida a gratificação prevista no caput deste artigo, fica terminantemente proibido o pagamento de horas extras ao servidor.

**§ 2º** - Será de até 30% (trinta por cento) a gratificação de produtividade de que trata o caput deste artigo, calculado sobre:

**I** - para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, sobre o vencimento base do cargo;

**II** – para os servidores efetivos, designados para ocuparem cargos de provimento em comissão e utilizarem da faculdade disposta no parágrafo único do artigo 26, da Lei Complementar nº 21/2007, sobre o vencimento do cargo efetivo;

**III** - para os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão, sobre o valor do subsídio.

**§ 3º** - A Gratificação de Produtividade será devida mensalmente ao servidor mediante a aplicação de um sistema mensal de avaliação de desempenho.

**§ 4º** - A gratificação de que trata o caput deste artigo não é incompatível com outras gratificações e adicionais, instituídas pelo regime jurídico dos servidores públicos municipais.

**§ 5º** - Nos casos de férias e das licenças previstas no regime jurídico dos servidores públicos municipais, o servidor que faz jus à Gratificação por Produtividade receberá um valor correspondente à média dos doze meses imediatamente anteriores ao seu afastamento.

**§ 6º** - Caso o servidor não tenha alcançado o tempo mínimo para o cálculo da média da Gratificação por Produtividade, esta será fixada com base na quantidade de tempo percebido.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Artigo 2º** - O Artigo 31, da Lei Complementar nº 21/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 31** - O lotacionograma geral do poder Executivo Municipal é fixado em 474 (quatrocentos e setenta e quatro) cargos, sendo 31 (trinta e um) do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior, 126 (cento e vinte e seis) do Grupo Ocupacional de Atividades Técnico Operacional, 220 (duzentos e vinte) do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Elementar e 97 (noventa e sete) cargos de provimento em Comissão.

**Artigo 3º** - Os Anexos da Lei Complementar nº 21/2007, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, em 10 de dezembro de 2008.

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>COEF</b>	<b>QTDE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Advogado	VII	20	2	01	Curso superior completo c/ registro na OAB.
Analista de Sistema	VII	40	1	01	Curso superior completo com registro no Conselho da área.
Assistente Social	VI	20	1	02	Curso superior completo c/ registro no CRESS.
		30	1,5		
		40	2		
Biólogo	VI	20	1	01	Curso superior completo c/ registro no CRBio.
		30	1,5		
		40	2		
Biomédico	VII	20	1	01	Curso superior completo c/ registro no CRBiomedicina.
		30	1,5		
		40	2		
Bioquímico	VII	20	1	01	Curso superior completo c/ registro no CRF.
		30	1,5		
		40	2		
Enfermeiro	VII	20	1	04	Curso superior completo c/ registro no COREN.
		30	1,5		
		40	2		
Supervisor Imobiliário e de Habitação	VI	40	2	01	Curso superior na área específica ou Tecnólogo
Engenheiro Agrônomo	VII	20	1	01	Curso superior completo c/ registro no CREA.
		30	1,5		
		40	2		
Engenheiro Ambiental	VII	20	1	01	Curso superior completo c/ registro no CREA.
		30	1,5		
		40	2		
Engenheiro Civil	VII	20	1	01	Curso superior completo c/ registro no CREA.
		30	1,5		
		40	2		
		20	1		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Farmacêutico	VII	30	1,5	01	Curso superior completo c/ registro no CRF.
		40	2		
Fisioterapeuta	VII	40	2	02	Curso superior completo c/ registro no CREFITO.
Fonoaudiólogo	VII	20	1	01	Curso superior completo c/ registro no CRFa.
		30	1,5		
		40	2		
Médico	IX	20	1	04	Curso superior completo c/ registro no CRM.
		30	1,5		
		40	2		
Odontólogo	VIII	20	1	03	Curso superior completo c/ registro no CRO.
		30	1,5		
		40	2		
Médico Veterinário	VII	20	1	01	Curso superior completo c/ registro no CRMV.
		30	1,5		
		40	2		
Nutricionista	VI	20	1	01	Curso superior completo c/ registro no CRN.
		30	1,5		
		40	2		
Psicólogo	VI	20	1	02	Curso superior completo c/ registro no CRP.
		30	1,5		
		40	2		
Supervisor de Licitações e Contratos.	VI	40	2	01	Curso superior completo
<b>TOTAL</b>				<b>31</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

<b>ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL</b>				
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>QTDE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Técnico em Contabilidade	V	40	04	Ensino médio completo c/ registro no CRC.
Técnico em Agropecuária	V	40	01	Ensino médio completo c/ registro no CREA.
Técnico em Telecentro	V	40	03	Ensino médio completo, conhecimento em informática e manutenção de computadores.
Técnico em Enfermagem	V	40	03	Ensino médio completo c/ registro no COREN.
Assistente Administrativo	IV	40	25	Ensino médio completo
Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária	IV	40	02	Ensino médio completo
Fiscal de Inspeção Ambiental	IV	40	02	Ensino médio completo
Fiscal de Obras e Posturas	IV	40	02	Ensino médio completo
Fiscal de Tributos Municipais	IV	40	01	Ensino médio completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	IV	40	10	Ensino médio completo
Assistente de Fisioterapia	IV	40	02	Ensino médio completo
Auxiliar de Consultório Dentário	IV	40	04	Ensino médio completo c/ registro no CRO.
Monitor de Ensino	IV	40	10	Ensino médio completo
Instrutor de Informática	IV	40	03	Ensino médio completo c/ no mínimo 180 horas de curso na área
Agente Administrativo	III	40	20	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Enfermagem	III	40	01	Ensino fundamental completo c/ registro no COREN.
Agente de Saúde	II	40	05	Ensino fundamental completo
Agente Comunitário de Saúde	II	40	11	Ensino fundamental completo
Monitor para Transporte Escolar	II	40	10	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar de Serviços de Saúde	I	40	06	Ensino fundamental completo
Contínuo	I	40	01	Ensino fundamental completo
<b>TOTAL</b>			<b>126</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR</b>				
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>QTDE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Mecânico	IV	40	02	4ª série do ensino fundamental
Operador de Máquinas	IV	40	10	4ª série do ensino fundamental c/ CNH "C"
Motorista	III	40	30	4ª série do ensino fundamental c/ CNH "D"
Tratorista	III	40	05	4ª série do ensino fundamental c/ CNH "C"
Eletricista Predial	II	40	02	4ª série do ensino fundamental
Encanador	II	40	01	4ª série do ensino fundamental
Carpinteiro	II	40	03	4ª série do ensino fundamental
Pedreiro	II	40	05	4ª série do ensino fundamental
Pintor	II	40	01	4ª série do ensino fundamental
Lubrificador	II	40	02	4ª série do ensino fundamental
Auxiliar de Mecânico	I	40	02	4ª série do ensino fundamental
Inspetor de Alunos	I	40	05	4ª série do ensino fundamental
Trabalhador Braçal	I	40	25	Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40	30	Alfabetizado
Copeira	I	40	05	Alfabetizado
Vigia	I	40	05	Alfabetizado
Gari	I	40	16	Alfabetizado
Lixeiro	I	40	10	Alfabetizado
Merendeira	I	40	10	4ª série do ensino fundamental
Zelador	I	40	30	Alfabetizado
Coveiro	I	40	03	Alfabetizado
Ajudante de Cozinha	I	40	10	Alfabetizado
Jardineiro	I	40	05	Alfabetizado
Lavador de Veículos	I	40	03	Alfabetizado
<b>TOTAL →</b>			<b>220</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**ANEXO II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS</b>			
<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Secretário Municipal	10	DAS 1	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória.
Procurador Jurídico	01	DAS 1	Curso superior completo c/ registro na OAB.
Superintendente	14	DAS 2	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória
Assessor	04	DAS 3	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória
Coordenador	17	DAS 4	Curso superior completo e/ou capacidade pública notória
<b>TOTAL →</b>	<b>46</b>		

<b>DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI</b>			
<b>CARGO</b>	<b>QTDE</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REQUISITOS</b>
Diretor de Departamento	30	DAI 1	Ensino Médio completo e/ou capacidade pública notória.
Chefe de Divisão	12	DAI 2	Ensino Médio completo e/ou capacidade pública notória.
Encarregado	09	DAI 3	Ensino Médio completo e/ou capacidade pública notória.
<b>TOTAL →</b>	<b>51</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**TABELAS DE REMUNERAÇÃO**

**TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>NÍVEL / CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>
<b>I</b>	415,00	431,60	448,86	466,81	485,48	504,89	525,08	546,08	567,92
<b>II</b>	444,30	462,07	480,55	499,77	519,76	540,55	562,17	584,65	608,03
<b>III</b>	533,20	554,52	576,70	599,76	623,75	648,70	674,64	701,62	729,68
<b>IV</b>	613,15	637,67	663,17	689,69	717,27	745,96	775,79	806,82	839,09
<b>V</b>	841,41	875,06	910,06	946,46	984,31	1.023,68	1.064,62	1.107,20	1.151,48
<b>VI</b>	971,52	1.010,38	1.050,79	1.092,82	1.136,53	1.181,99	1.229,26	1.278,43	1.329,56
<b>VII</b>	1.141,08	1.186,72	1.234,18	1.283,54	1.334,08	1.388,27	1.443,80	1.501,55	1.561,61
<b>VIII</b>	2.000,00	2.080,00	2.163,20	2.249,73	2.399,72	2.433,31	2.530,64	2.631,86	2.737,14
<b>IX</b>	4.000,00	4.160,00	4.326,40	4.499,46	4.679,43	4.866,61	5.061,28	5.263,73	5.474,28

<b>NÍVEL / CLASSE</b>	<b>J</b>	<b>K</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>N</b>	<b>O</b>	<b>P</b>	<b>Q</b>	<b>R</b>
<b>I</b>	590,63	614,25	638,82	664,37	690,94	718,57	747,31	777,20	808,28
<b>II</b>	632,35	657,64	683,94	711,29	739,74	769,32	800,09	832,09	865,37
<b>III</b>	758,86	789,21	820,77	853,60	887,74	923,24	960,16	998,56	1.038,50
<b>IV</b>	872,65	907,55	943,85	981,60	1.020,86	1.061,69	1.104,15	1.148,31	1.194,24
<b>V</b>	1.197,53	1.245,43	1.295,24	1.347,04	1.400,92	1.456,95	1.515,22	1.575,82	1.638,85
<b>VI</b>	1.382,74	1.438,04	1.495,56	1.555,38	1.617,59	1.682,29	1.749,58	1.819,56	1.892,34
<b>VII</b>	1.624,07	1.689,03	1.756,59	1.826,85	1.899,92	1.975,91	2.054,94	2.137,13	2.222,61
<b>VIII</b>	2.846,62	2.960,49	3.078,91	3.202,06	3.330,15	3.463,35	3.601,89	3.745,96	3.895,80
<b>IX</b>	5.693,25	5.920,98	6.157,82	6.404,13	6.660,29	6.926,71	7.203,77	7.491,92	7.791,60





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**TABELA II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
<b>DAS 1</b>	2.750,00
<b>DAS 2</b>	2.600,00
<b>DAS 3</b>	2.404,13
<b>DAS 4</b>	1.200,00
<b>DAI 1</b>	800,00
<b>DAI 2</b>	700,00
<b>DAI 3</b>	550,00

**TABELA III - FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>PERCENTUAL S/VENCIMENTO BASE</b>
<b>FG 01</b>	10%
<b>FG 02</b>	20%
<b>FG 03</b>	30%
<b>FG 04</b>	40%
<b>FG 05</b>	50%